



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI 00016132-41.2023.8.17.8017
PE INTEGRADO Nº 0206.2023.NLCD.PE.0141.TJPE.FERM-PJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023-NLCD
PROCESSO LICITATÓRIO LICON/TCE Nº 184/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DISPENSERS DE
SABONETE LIQUIDO

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), por intermédio da Pregoeira, Fernanda Dias de Melo, designada pelo Exmº Sr. Des. Presidente nos termos da Portaria nº 14/2023, publicada no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, Edição nº 71/2023, do dia 19/04/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, em atendimento a Comunicação interna (id 2064256), expedida pela Gerencia de Suprimentos e respectiva solicitação junto ao PE Integrado, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO”, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, Decreto Estadual nº 54.700/2023 e, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 14/03/2024, às 09:00horas	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/03/2024, às 09:00horas	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/03/2024, às 10:00horas	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br	
<u>Dados para contato</u>	
Pregoeiro: Fernanda Dias de Melo	e-mail: licita@tjpe.jus.br
Fone: (81) 3182-0480/0426	
Endereço: Rua Dr. Moacir Baracho, 207 – 4º andar – Edf. Paula Batista – Bairro Santo Antônio – Recife/PE CEP.: 50.010-930, com expediente das 09h às 18h.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBSERVAÇÃO: <i>1. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

O item inerente a este Pregão está reservado **EXCLUSIVAMENTE** à participação das **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme determinam os arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital e/ou Anexo (s) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um desses documentos e se ausente em outro será considerado especificado e válido, bem como precedido de aprovação pela Consultoria Jurídica, deste Poder, conforme art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3 – Os interessados deverão adquirir o Edital pela internet, nos sites: www.tjpe.jus.br (Transparência – Licitações, Contratos e Convênios – Licitações e Compras – Clique aqui – Atas e Editais – Pregões), ou no site do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Tribunal de Justiça de Pernambuco, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no www.peintegrado.pe.gov.br.

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, constantes no PREÂMBULO, na folha 01 (um) deste Edital, atentando também para a data e horário do início da disputa.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

1.6.1. Quaisquer divergências entre as informações técnicas contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos, prevalecerão as informações técnicas destes últimos.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto aquisição eventual de acessórios para banheiro - Dispensers para sabonete líquido - para utilização nos diversos prédios do Poder Judiciário de Pernambuco, mediante Registro de Preços, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência e demais Anexos.

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MINIMA	QUANTIDADE MAXIMA
01	492.958-6	DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO/ÁLCOOL GEL - DE PLASTICO (POLIESTIRENO), ALTO IMPACTO, RESISTENTE, RECICLAVEL, COM CAPACIDADE PARA 800 ML, MODELO COM SUPORTE ATRAVES DE PARAFUSOS E BUCHA (INCLUSAS), ACIONADOR MANUAL ATRAVES DE PRESSAO, COMPRIMENTO DE 25.5X10.5X11CM (AXLXC), DEVIDAMENTE EMBALADO, COM GARANTIA DE 03 MESES.	50	300

Obs.: Composição da Válvula dosadora: Borracha com elastômero.

2.2 - Especificações complementares

2.2.1- Deverão constar nas embalagens dos produtos o número do lote, data de fabricação, data de validade e procedência;

2.2.2- A dimensão do produto pode variar em 10% (dez por cento). O produto deverá ser fornecido com reservatório.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.4. Integram o presente instrumento convocatório, como Anexos, as seguintes peças:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II– Declaração Única;

ANEXO III –Declaração de ME-EPP;

ANEXO IV – Formulário do E-fisco (licitante vencedora que não estiver cadastrada);

ANEXO V – Mapa Comparativo de Preços

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

3. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

3.1. Antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa PODERÁ IMPUGNAR OU SOLICITAR ESCLARECIMENTOS a este Edital e/ou Anexos(s), O PRAZO SERÁ DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ANTES DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME, CONTADOS DO TÉRMINO DO HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA.

3.1.1. Para IMPUGNAR OU PEDIR ESCLARECIMENTOS o canal que deverá ser utilizado é o Pannel de Licitações: www.peintegrado.pe.gov.br

3.1.2. Qualquer problema no sistema PE-Integrado, ligar para os números relacionados no subitem 5.2.9

3.1.3. PODERÃO SER UTILIZADOS (81) 3182.0424/0426 OU e-mail: licita@tipe.jus.br

3.1.4. No e-mail enviado deverá ACRESCENTAR NO ASSUNTO: número do PREGÃO; RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA; NOME DO PREGOEIRO(A) _____

3.1.5. Poderá entregar na Sala do Núcleo de Licitações e Contratações Diretas (NLCD), situada na Rua Dr. Moacir Baracho, 207 – 4o andar – Edf. Paula Batista – Bairro Santo Antônio- Recife/PE CEP.: 50.010-930, com expediente das 9h às 18h, Fones: (81)3182-0424 / 0426.

3.2. AS RESPOSTAS serão fornecidas diretamente aos interessados e disponibilizados, preferencialmente, até um dia útil anterior à data limite para abertura da sessão pública, por e-mail e no pannel de licitações: www.peintegrado.pe.gov.br Podendo ainda, tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat” do pannel de licitações: www.peintegrado.pe.gov.br E/OU no portal: www.tipe.jus.br; (Transparência – Licitações, Instrumentos de Cooperação – Licitações – Para acessar o Sistema com Licitações clique aqui) OU acesso direto ao link: <https://www.tipe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas>

3.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas em desacordo com as regras do item 3.1 ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante(s) não habilitado(s) legalmente ou não identificado(s) no processo para responder pela PROPONENTE.

3.4. Acolhida a impugnação, será designada e publicada nova data para a sessão, exceto quando não afetar as formulações das propostas.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme determina o art 48, inciso I da lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela lei Complementar nº 147/2014, estando aptos a participar desta licitação os interessados que detenham atividade compatível com o objeto a ser contratado, e que, atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus(s) Anexo(s), inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.1.2. Como requisito para participação neste Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital. A DECLARAÇÃO FALSA sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

4.1.3 A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.3.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 4.1.3, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da lei 11.488/2007.

4.1.4 Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.5. Nos itens/lotos com participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 4.1.3 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

4.1.6. Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 4.1.3 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte,

Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.7. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, §4º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte -EPP no sistema eletrônico.

4.2. Não poderão disputar esta licitação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus(s) Anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Pessoa jurídica reunidas em consórcio;

4.2.9.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rei. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280;

4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2. e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2. e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

4.10. Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada pelo Estado de Pernambuco (Acórdão TCU nº 2242/2013 – Plenário);

4.11. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os efeitos da declaração.

4.12. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Proteção ao Meio Ambiente);

4.13. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, alterada pela Lei 12.120/2009 (Lei de Improbidade Administrativa);

4.14. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.15. Tenham objeto social incompatível com o licitado;

4.16. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.2016 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça](#));

4.17. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as consultas e impugnações ao Edital, subsidiado pelo setor competente, no que couber;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, visando a adjudicação, homologação e

a contratação.

5.1.2. Caberá à autoridade competente:

- a) indicar o provedor do sistema;
- b) solicitar ao provedor do sistema o credenciamento do Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio;
- c) determinar a abertura do processo licitatório;
- d) decidir os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- e) adjudicar o objeto da licitação;
- f) homologar o resultado da licitação;
- g) celebrar o contrato.

5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO

5.2.1 Para participar das licitações realizadas através do Pregão Eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE-INTEGRADO.

5.2.1.1 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.2.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento on-line no Portal do PE-Integrado, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link **"Cadastre-se no sistema"**.

5.2.3. Após a conclusão do cadastro on-line, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

5.2.3.1 São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.

5.2.3.2 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.2.3.3 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.2.4. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por email, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

5.2.5 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

5.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.8. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

5.2.9. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelos telefones: (81) 3183-7866 / (81) 3183-7958 / (81) 3183-7863 / (81) 3183-7748 / (81) 3183-7823 / (81) 3183-7746 / (81) 3183-7826 / (81) 3183-

5.3. PROPOSTA VIRTUAL

5.3.1 A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3.2 A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência e respectivos Anexos.

5.3.2.1. No momento do cadastramento da proposta no portal PE Integrado, quando necessário selecionar a marca do objeto, se esta não constar na lista de opções, entrar em contato com o suporte do Sistema pelo e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br ou ligar para (81) 3183-7748 (Rosemary Bormolini), solicitando a vinculação da marca ao item em questão a um analista do sistema.

5.3.3. Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS DO ITEM do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final do lote.

5.3.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos que incidam sobre o objeto ou a prestação do serviço a ser executado.

5.3.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, até o horário limite para o seu recebimento.

5.3.6. As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

5.3.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.4 ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.4.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

5.4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5 PROCESSAMENTO

5.5.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014, e respectivas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie.

5.5.2. Até o horário designado para o recebimento das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS eletrônica anteriormente apresentada.

5.5.3. O Pregoeiro verificará a PROPOSTA apresentada, desclassificando aquela que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

5.5.3.1. Será desclassificada a proposta que:

apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento (preço, lote);
contrariar as normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório;
prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;
apresentar uma segunda opção com custo adicional;
conter cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.5.4. A desclassificação de PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6 FASE DE LANCES

5.6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao Sistema e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6.2. O sistema não identificará o autor dos lances as demais participantes.

5.6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

5.6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

5.6.5. O procedimento da etapa de lances seguirá o modo de DISPUTA ABERTO;

5.6.5.1. Não serão aceitos, durante o modo de DISPUTA ABERTO, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6.6. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções estabelecidas neste Edital.

5.6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro(a) poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

5.6.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

5.6.9.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6.10. A etapa de envio de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

5.6.10.1. A prorrogação automática de que trata o subitem 5.6.10. será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.6.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 5.6.10.1., a sessão pública SERÁ ENCERRADA AUTOMATICAMENTE e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.6.12. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO global do lote único/item, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

5.6.13. A licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital.

5.6.14. A sessão será suspensão para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do Pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação.

5.6.15. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.

5.6.16. Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

5.6.17. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o CADFOR, através do e-mail gecad@sad.pe.gov.br.

5.6.18. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

5.6.19. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e/ou Anexo (s). Também nessa etapa, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

5.6.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6.21. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

5.6.22. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico - DJE.

5.7. NEGOCIAÇÃO

5.7.1. O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas empresas, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.8. ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

5.8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o Pregoeiro solicitará à licitante classificada **provisoriamente em primeiro lugar, o encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ITENS 6 e 7 DESTE EDITAL**, até o próximo dia útil seguinte ao término da sessão, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, através do e-mail da comissão - licita@tjpe.jus.br.

5.8.1.1. **Os documentos recebidos digitalmente somente ficarão disponível aos demais participantes, quando do retorno da sua análise pelo setor demandante.**

5.8.1.2. **No e-mail enviado deverá constar no assunto: número do PREGÃO; RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA; NOME DO PREGOEIRO (Fernanda Dias de Melo).**

5.8.1.3. **Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo pregoeiro/comissão dos documentos encaminhados por e-mail**, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema.

5.8.2. **A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação**

DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 5.8.1, será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6 PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A PROPONENTE primeira classificada deverá apresentar detalhamento de sua proposta, de acordo com o disposto no do Termo de Referência, além de cumprir os itens abaixo especificados para avaliação, observando o prazo e autenticação, **consoante subitens 5.8.1 e 5.8.2 deste instrumento.**

6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente impressa por meio de edição eletrônica de textos em papel timbrado da proponente. Redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, **preferencialmente apresentada em papel reciclado ou não-clorado e impressa em frente e verso.**

6.3. Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE.

6.4. Conter descrição clara e detalhada do objeto ofertado, com exposição precisa (marca e/ou fabricante, referência e/ou modelo), conforme Termo de Referência e seus Anexos, contendo preço unitário dos itens em seu quantitativo máximo, e total do lote, se for o caso, (que não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos orçados no Anexo VII deste Edital), readequado ao valor representado pelo lance vencedor, com máximo de duas casas decimais, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos;

6.5. Conter prazo de validade da proposta não inferior **a 60 (sessenta) dias.**

6.6. Conter garantia, conforme item 05 do Termo de Referência.

6.7. Conter prazo e forma de entrega dos itens, conforme item 07 do Termo de Referência.

6.8. Conter declaração de que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fretes incidentes, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.9 - Conter declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexo(s), e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

6.10 - A declaração falsa, inclusive em relação às especificações que não atenderem às exigências do objeto licitado, ensejará aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital.

7 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. CADFOR via sistema e-fisco;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, <http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>;

7.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

7.1.7. Os documentos abaixo exigidos deverão ser encaminhados nos termos dos subitens 5.8.1 e 5.8.2 deste Edital.

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) alteração(ões) contratual(ais) ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada.

7.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PCFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)(inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, comprovada a estadual através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

7.3.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

7.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.3.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, participantes da licitação deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a PROPONENTE (ME ou EPP) for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação negociação em relação ao preço, para posterior contratação.

7.3.6.3. A condição de Microempresa (ME) e de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

1. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) anualmente;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

7.3.7. Os documentos relacionados no subitem 7.3.6.3 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Microempresa e Empresa de Pequena Porte, vinculada à Presidência da República.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do Pregão, pelo Distribuidor Judicial ou Distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.4.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

7.4.1.1.1 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar as respectivas certidões no link: (www.tjpe.jus.br/certidao/certidao cível) ou no link: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/certidao>.

7.4.1.2. A certidão descrita no subitem 7.4.1.1 **somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.**

7.4.1.3. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

7.4.1.4. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

7.4.1.5 - Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

7.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

7.4.2.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na Sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Na sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

f) Mediante a disciplina dos artigos 970 c/c 1.179 do CC/2002, bem como art. 18-A, §1º c/c art. 68 da LC 123/2006, cuja interpretação revela que o Microempreendedor individual – MEI está dispensado, na forma da lei, de possuir escrituração contábil e, por consequência, de possuir balanço financeiro, assim deixa-se de exigir tal documentação nesta licitação para as empresas assim enquadradas.

7.4.3. Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal, exceto aqueles extraídos do item 7.4.2.1 letra “e”.

7.4.4. A capacidade financeira da licitante será aferida, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$

ONDE:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

7.4.4.1. A licitante deverá demonstrar preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem 7.4.4;

7.4.4.2. Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

7.4.5. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, ou que apresentar Balanço de Abertura, deverá comprovar o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

7.4.6. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

7.4.6.1. O Balanço Patrimonial retrata a situação econômica financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

7.4.6.2. O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

7.4.6.3. Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

a - no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo);

b - no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo).

7.4.6.4. Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o Estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

7.4.6.5. O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.

7.4.6.6. O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.

7.4.6.7 O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante + Passivo não Circulante, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja, se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Ativo não Circulante (Realizável a Longo Prazo + Investimentos + Imobilizado + Intangível)).

7.4.6.8. Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

7.4.6.9. Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos citados índices, os quais quanto maiores melhores.

7.5. Qualificação Técnica:

7.5.1 A Licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Será(ao) considerado(s) compatível(eis) com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação.

7.5.1.1. - Os atestados devem expressar claramente as quantidades fornecidas e data do fornecimento sob pena de serem desconsiderados, podendo a empresa ser desclassificada em caso de não constar atestados válidos que atendam às exigências.

7.5.2 - A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados.

7.6. Documentos e informações Complementares:

7.6.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, devem apresentar declaração de enquadramento nessas situações, conforme Anexo III.

7.6.2. Os documentos encaminhados para habilitação Jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

7.6.3. Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova a verificação pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco dos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, consoante disposto no § 3º do art. 26 da Res. 185/2006-TJP

7.6.4. A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos subitens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4, 7.3.5, 7.3.6 e 7.4.1 podem ser supridas pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores - CADFOR-PE, emitido pela Gerência de Suporte às Compras, Contratos e Licitações – Unidade de Cadastro de Fornecedores/CADFOR, pertencente à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, desde que no referido CADASTRO conste o documento em substituição no prazo de validade.

7.6.4.1 - Cadastro de Fornecedores do Estado (CADFOR-PE), está localizado à Av. Engenheiro Antônio de Góes, nº 194 - Ed. Fred Dubeux - 1º andar - Bairro do Pina - Recife/PE, CEP 51.010-000, atendimento ao público das 07h30min às 13h30min - telefones: 3183.7862; 3424.7864 (Cecília); 3183.7865 e pelo e-mail: gecad@sad.pe.gov.br.

7.7 . Declaração Única, conforme Anexo II;

8 AMOSTRA

8.1. O Tribunal poderá solicitar ao arrematante amostras dos itens ofertados, a fim de verificar se atendem às características técnicas que constam neste Termo de Referência;

8.2. A amostra deve ser entregue no seguinte endereço: Gerência de Suprimentos do TJPE, a Rua Doutor Moacir Baracho, S/N - andar térreo do Edifício Paula Baptista - Recife/PE. Horário de funcionamento: das 8h às 17h – Fone: (81) 3182-0586 / 3182-0588 – e-mail: suprimentos@tjpe.jus.br.

8.3. A amostra deverá ser entregue devidamente identificada com o nome da empresa fornecedora, número do item e número do processo licitatório.

8.4. A amostra da empresa, provisoriamente classificada em primeiro lugar, não será devolvida, ficando como modelo na Unidade de Almoxarifado, para efeito de conferência quando do recebimento do restante do material licitado.

8.5. Embalagens consideradas fracas, com pouca resistência e pouca durabilidade, serão desclassificadas pela Comissão criada pelo TJPE para análise das amostras solicitadas.

8.6. O não cumprimento do prazo para a apresentação da amostra descrito no subitem 8.7 será interpretado como desistência da licitante, ocasionando sua desclassificação e consequente convocação da próxima colocada.

8.7. O prazo para entrega da (s) amostra (s) é de 5 dias úteis, contados da data da sessão ou convocação. Caso a amostra não seja entregue no prazo estabelecido, o licitante será desclassificado;

9 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO/ACEITABILIDADE

9.1. Para julgamento de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS será adotado o critério de " MENOR PREÇO DO VALOR GLOBAL DO ITEM", observado o valor unitário do item (**que não poderá ultrapassar o preço unitário e total máximo orçado no Anexo V deste Edital**) e os prazos para entrega do objeto/prestação do serviço. Todos devem estar em perfeita consonância com as condições definidas no Termo de Referência, no Edital e seu(s) Anexo(s). Desta forma é obrigatória a cotação dos itens, conforme Termo de Referência, para que não haja desclassificação da proposta.

9.2. A aceitabilidade final será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas

(abrangendo preço unitário e total dos itens e preço global).

9.3. O Pregoeiro promoverá a desclassificação das PROPOSTAS que não atendam às exigências do Edital, Termo de Referência e Anexos, bem como aquelas com valores excessivos ou inexequíveis, em função do(s) valor(es) previamente estimado(s) pela Administração, observando-se no que couber, o art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

9.3.1. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado (unitários e global), exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.3.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, sem prejuízo da análise dos preços unitários.

9.3.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.3.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.3.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.4. O Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais, que não alterem a substância da PROPOSTA, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergência entre o quantitativo do(s) Anexo(s) e o da PROPOSTA, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da PROPOSTA, exceto do preço unitário.

9.5. Será assegurada, como CRITÉRIO DE DESEMPATE, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 E DISCIPLINADO NO ITEM 5.7. DESTE EDITAL.

9.6. A identificação da PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma dos subitens 7.6.1 ; 7.3.6 e 7.3.6.1 deste Edital.

9.7. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a proposta da licitante será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no Edital.

9.8. Comprovado mediante procedimentos de avaliação que a PROPOSTA DE MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital e/ou Anexo(s), e constatado o mesmo na HABILITAÇÃO, será adjudicado o objeto, em favor da licitante declarada vencedora.

10 RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 A fase recursal ocorrerá em duas etapas, cabendo às licitantes inconformadas manifestar sua intenção de recorrer imediatamente após o resultado da habilitação e após o julgamento das propostas, conforme o caso.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio no sistema em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

10.1.2. A apreciação dos recursos se dará em duas fases, após a fase de habilitação e após o julgamento das propostas.

10.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

10.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.8. Decidido o recurso quanto ao julgamento da proposta, a autoridade fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

10.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

11 REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o Tribunal de Justiça de Pernambuco/TJPE convocará a proponente vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo VI);

11.2. A assinatura da Ata será eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), deste Tribunal de Justiça, através do LINK abaixo, a fim de efetuar o cadastramento do representante legal da futura contratada: https://www.tjpe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0,

11.2.1 – O prazo máximo para assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito de ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital.

11.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a vencedora obriga-se a fornecer os bens nela registrados, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada.

11.4 A Ata de Registro de Preços - Anexo VI, implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, cumpridos os requisitos de publicidade.

14.4.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, enseja a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

11.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

11.5.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.5.2. Caberá a licitante vencedora, observadas as condições estabelecidas na ATA, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, não podendo exceder, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurada a licitante vencedora a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.7. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU A CONTRATAR com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

11.8. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

11.9. As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

11.10. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: Projeto nº **18872**, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1439 (A597), rubrica 3.3.90.30, no valor de R\$ 11.957,65 e Projeto nº **18873**, subação 1437, R\$ 629,36, totalizando R\$ 12.587,01.

12.2. O Valor global estimado para o objeto pela Administração é: R\$ 12.587,01 (doze mil, quinhentos e oitenta e sete mil e um centavo), oriundo da solicitação de compras nº 070002000012023000099.

13. CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A licitante vencedora **deverá estar cadastrada, e em situação regular, até a data da contratação**, no sistema corporativo E-FISCO do Estado, cujas informações e procedimentos constam no site: <http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadfor> em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 31.277, de 04 de janeiro de 2008.

13.1.1. A licitante vencedora que não estiver cadastrada no sistema deverá preencher o formulário do e-fisco (Anexo IV), encaminhando-o à Secretaria de Administração de Pernambuco, à Av. Engenheiro Antônio de Góes, nº 194 - Ed. Fred Dubeux - 1º andar - Bairro do Pina - Recife/PE, CEP 51.010-000, fones: (81) 3183.7861 / 7863 (Cecília)/ 7866.

13.1.2. O não atendimento aos subitens 13.1 e 13.1.1 acarretará a impossibilidade de empenhamento, sendo interpretado pela Administração como desistência da contratação, ensejando a consequente convocação dos remanescentes da licitação.

13.1.3 A empresa contratada deve manter a regularidade fiscal junto ao sistema do e-fisco durante a vigência contratual, sob pena de impedimento de emissão da Nota de Empenho, que impossibilitará a consequente liquidação do débito por este Tribunal de Justiça, bem como aplicação de penalidades cabíveis.

13.2. Homologado o resultado deste Pregão, será emitida nota de empenho e será convocada a licitante vencedora, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, assinar o contrato, se for o caso, ou retirar o documento que o substitua, comprometendo-se a fornecer o objeto na forma descrita neste Edital, seus Anexos e nas condições previstas na respectiva proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2.1. A assinatura do contrato, **se houver**, será eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), deste Tribunal de Justiça, através do LINK abaixo, a fim de efetuar o cadastramento do representante legal da futura contratada:

https://www.tjpe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

13.3. Se a licitante vencedora, não celebrar o contrato OU DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA, aplicar-se-á o disposto na Lei nº 14.133/2021, ou seja, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a declaração de um vencedor.

13.4. Se, porém, houver a contratação e por algum motivo o contrato for rescindido, aplicar-se-á as regras da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A licitante que se recusar injustificadamente a assinar o contrato OU RETIRAR DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, após regular processo para possibilitar o contraditório e a ampla defesa, conforme art.60, da lei nº 14.133/2021.

13.6. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração que habilite o seu representante a assinar o contrato ou retirar o documento que o substitua em nome da empresa.

13.7. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões, do valor inicial atualizado contratado atualizado, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 De acordo com as obrigações estabelecidas nos Itens 09 e 10 do Termo de Referência (Anexo I); as partes assumirão as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços (ANEXO VI).

14. PAGAMENTO

14.1. O cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema e-fisco, conforme previsto no item 13.1 deste Edital, é condição para a contratação e pagamento.

14.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de dez dias úteis após a conferência e aprovação do material entregue, conferência essa a ser realizada pela Gerência de Suprimentos que enviará a Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente atestada para a Diretoria Financeira para fins de quitação.

14.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.5. Antes do pagamento, o CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no sistema e-fisco e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.8. O crédito será por Ordem Bancária com depósito em conta corrente da licitante. Quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco Caixa Econômica Federal, a CONTRATADA arcará com o ônus do DOC.

14.9. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$I = (6/100) / 365$

14.10. Nas compras/serviços para entrega imediata, no que couber, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data prevista para apresentação das propostas serão dispensadas a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com as regras da Lei nº 14.133/2021.

14.11. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

14.12. Quando for detectada qualquer divergência entre o produto entregue e o solicitado no termo de referência, a Nota Fiscal será retida, não sendo enviada para pagamento. A empresa fornecedora será notificada para as providências cabíveis, reservando-se ao Tribunal de Justiça o direito de aplicações de penas, caso seja necessário.

15. DO PRAZO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1 O licitante vencedor deverá entregar os produtos sob suas expensas, de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência;

15.2 – O fornecimento deverá ser efetuado em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho;

15.3 – A prorrogação para a entrega dos materiais só será aceita na ocorrência de caso fortuito e força maior, devidamente comprovada e acatada pelo TJPE;

15.4 – Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeito, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a licitante vencedora com o ônus decorrente desse atraso;

15.5 – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do TJPE, sito a Av. Brasília, nº 739 – Jardim Brasil II – Olinda – PE, mediante agendamento através do e-mail almoxarifado@tjpe.jus.br e telefones (81)3181.9162/9163/9164;

15.6 – A entrega se dará na sua totalidade e juntamente com os produtos a documentação comprobatória de que os mesmos estão cobertos por garantia de acordo com o item 5 do Termo de Referência;

15.7 – Os produtos serão recebidos provisoriamente por funcionário da Unidade de Almoxarifado do TJPE que efetua uma conferência mais detalhada de todo o material recebido, incluindo quantidade por peso, metragem e quantidade física e definitivamente após verificação da conformidade dos mesmos com o Termo de Referência, momento este no qual a nota fiscal deverá ser atestada.

16. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo e culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial, quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12846 de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração, poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Multa;

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

16.4.1. Para infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6., 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações

administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e **fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação e, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.**

17.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do §2º art. 59 da lei nº 14.133/2021.

17.4. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

17.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Todas as informações e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes, por qualquer meio que comprove o recebimento mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico, disponível no site www.tipe.ius.br ou, ainda, no site do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br.

17.7. Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais inclusive para comprovação, prestação de contas, auditorias internas e externas.

17.8. Após o encerramento da sessão pública e declaração da vencedora do certame, a ata será disponibilizada na internet para acesso livre.

17.9. É vedada a subcontratação do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.11. Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria.

17.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s) será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Recife (PE), 27 de fevereiro de 2024.

Fernanda Dias de Melo
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DIAS DE MELO, ANALISTA JUD. - APJ**, em 27/02/2024, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO HENRIQUE CAVALCANTI PEREIRA, TÉCNICO(A) JUD. - TPJ**, em 27/02/2024, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BEATRIZ DOS S BARRETO DE SOUZA, ANALISTA JUD. - APJ**, em 27/02/2024, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ANTONIO TORREAO DA ROCHA, TÉCNICO(A) JUD. - TPJ**, em 27/02/2024, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO MARTINS DOS SANTOS, TÉCNICO(A) JUD. - TPJ**, em 27/02/2024, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LAGES DE MENEZES, TÉCNICO(A) JUD. - TPJ**, em 27/02/2024, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH GEBER ALVARADO BORBA, TÉCNICO(A) JUD. - TPJ**, em 27/02/2024, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE FRANCA FERRARO, TÉCNICO(A) JUD. - TPJ**, em 27/02/2024, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FATIMA CLOTILDE ALVES DE ABREU GALVAO, TÉCNICO(A) JUD. - TPJ**, em 27/02/2024, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARLENE BEZERRA DE LIMA, A DISPOSICAO/NIVEL SUPERIOR**, em 27/02/2024, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2476596** e o código CRC **C2679362**.



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – 017/2023 - GESUP

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISPENSERS PARA SABONETE LÍQUIDO

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para eventual aquisição de acessórios para banheiro - Dispensers para sabonete líquido - para utilização nos diversos prédios do Poder Judiciário de Pernambuco.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de que trata o presente Termo visa a reposição dos estoques da Unidade de Almoxarifado para garantia da continuidade do fornecimento dos insumos para atendimento de eventuais requisições das diversas unidades do Poder Judiciário de Pernambuco.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços se justifica pelo fato da dificuldade de se quantificar com precisão as demandas futuras, visto se tratar de material que frequentemente necessita de reposição.

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CÓDIGO E-FISCO

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
01	492.958-6	DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO/ÁLCOOL GEL - DE PLASTICO (POLIESTIRENO), ALTO IMPACTO, RESISTENTE, RECICLAVEL, COM CAPACIDADE PARA 800 ML, MODELO COM SUPORTE ATRAVES DE PARAFUSOS E BUCHA (INCLUSAS), ACIONADOR MANUAL ATRAVES DE PRESSAO , COMPRIMENTO DE 25.5X10.5X11CM (AXLXC), DEVIDAMENTE EMBALADO, COM GARANTIA DE 03 MESES.	50	300

Obs.: Composição da Válvula dosadora: Borracha com elastômero.

3.1 - Especificações complementares

3.1.1- Deverão constar nas embalagens dos produtos o número do lote, data de fabricação, data de validade e procedência;

3.1.2- A dimensão do produto pode variar em 10% (dez por cento). O produto deverá ser fornecido com reservatório.

4. Estimativas de preços ou preços referenciais:

MEIOS USADOS NA PESQUISA

Painel de preços, Contratações similares, Fornecedores e Internet.

ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO/ÁLCOOL GEL - DE PLASTICO (POLIESTIRENO), ALTO IMPACTO, RESISTENTE, RECICLAVEL, COM CAPACIDADE PARA 800 ML, MODELO COM SUPORTE ATRAVES DE PARAFUSOS E BUCHA (INCLUSAS), ACIONADOR MANUAL ATRAVES DE PRESSAO , COMPRIMENTO DE 25.5X10.5X11CM (AXLXC), DEVIDAMENTE EMBALADO, COM GARANTIA DE 03 MESES	41,9567	300,00	12.587,0100

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

As propostas DEVEM atender a todos os requisitos abaixo:

5.1 - A discriminação detalhada dos materiais ofertados, incluindo marca e fabricante;

5.2 – Validade da proposta comercial não poderá ser inferior a sessenta dias a contar da sua abertura;

5.3 – Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos previstos neste termo, ofertar o menor preço global por item;

5.4 – Para critério de julgamento da proposta, poderá ser solicitado a Licitante documento(s) comprobatório(s) das propriedades do produto ofertado para aferição da compatibilidade das características técnicas solicitadas pela Administração, no Termo de Referência.

6. DAS GARANTIAS

6.1 – Todos os produtos deverão ter a garantia de 03 meses, de acordo com a legislação vigente para cada item específico contra defeito de fabricação;

6.2 – Os materiais entregues com defeito deverão ser trocados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da notificação a ser emitida pela Gerência de Suprimentos do TJPE;

6.3 – Todos os produtos perecíveis e/ou sujeitos a alterações químicas em sua composição deverão ter prazo de validade igual ou superior a um ano, impressa na embalagem;

6.4 – Os produtos entregues com prazo de validade inferior a um ano deverão ser trocados no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua entrega na Unidade de Almoxarifado do TJPE;

7. AMOSTRA

7.1 - A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a(s) amostra(s) dos itens, para análise e aprovação, em até 05 (cinco) dias úteis após a data da sessão ou convocação.

7.1.1 - Passado o prazo do subitem anterior, a não entrega da amostra será entendida como desistência da licitante, implicando em sua desclassificação.

7.1.2 - A apresentação da mencionada amostra se faz necessária para verificar a qualidade do produto e se o mesmo atende às exigências constantes neste Termo de Referência.

7.2 – A amostra deve ser entregue no seguinte endereço: Gerência de Suprimentos do TJPE, a Rua Doutor Moacir Baracho, S/N - andar térreo do Edifício Paula Baptista - Recife/PE. Horário de funcionamento: das 8h às 17h – Fone: (81) 3182-0586 / 3182-0588 – e-mail: suprimentos@tjpe.jus.br.

7.3 – A amostra deverá ser entregue devidamente identificada com o nome da empresa fornecedora, número do item e número do processo licitatório.

7.4 – A amostra da empresa, provisoriamente classificada em primeiro lugar, não será devolvida, ficando como modelo na Unidade de Almoxarifado, para efeito de conferência quando do recebimento do restante do material licitado.

7.5 – **Embalagens consideradas fracas**, com pouca resistência e pouca durabilidade, **serão desclassificadas** pela Comissão criada pelo TJPE para análise das amostras solicitadas.

7.6 – O não cumprimento do prazo para a apresentação da amostra descrito no subitem 6.1 será interpretado como desistência da licitante, ocasionando sua desclassificação e consequente convocação da próxima colocada.

8. DO PRAZO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 - O licitante vencedor deverá entregar os produtos sob suas expensas, de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência;

8.2 – O fornecimento deverá ser efetuado em parcela única, no prazo de **30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho**;

8.3 – A prorrogação para a entrega dos materiais só será aceita na ocorrência de caso fortuito e força maior, devidamente comprovada e acatada pelo TJPE;

8.4 – Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeito, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a licitante vencedora com o ônus decorrente desse atraso;

8.5 – Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado do TJPE**, sito a Av. Brasília, nº 739 – Jardim Brasil II – Olinda – PE, mediante agendamento através do e-mail almoxarifado@tjpe.jus.br e telefones (81)3181.9162/9163/9164;

8.6 – A entrega se dará na sua totalidade e juntamente com os produtos a documentação comprobatória de que os mesmos estão cobertos por garantia de acordo com o item 5 deste Termo de Referência;

8.7 – Os produtos serão **recebidos provisoriamente** por funcionário da Unidade de Almoxarifado do TJPE que efetua uma conferência mais detalhada de todo o material recebido, incluindo quantidade por peso, metragem e quantidade física e **definitivamente** após verificação da conformidade dos mesmos com o Termo de Referência, momento este no qual a nota fiscal deverá ser atestada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o TJPE;

9.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

9.3 – Entregar os produtos conforme ofertado, obedecendo as condições e os prazos estipulados no Edital;

9.4 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TJPE sobre os produtos ofertados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

10.2 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecido para imediata substituição.

10.4 - Verificar as condições de habilitação e qualificação antes do pagamento.

10.5 - Promover acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

10.6 - Conferir, em quantidade e qualidade, os materiais recebidos e atestar a (s) nota (s) fiscal

(ais) recebida (s) e proceder ao pagamento da fatura.

10.7 - Promover, por intermédio de servidor designado na forma do art. 117 da Lei nº 14.333/21, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exija a substituição do bem por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização do TJPE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente no bem fornecido.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 – A empresa licitante vencedora deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto compatível com o da licitação em características, quantidades e prazos de acordo com o exigido neste Termo de Referência. O(s) referido(s) atestado(s) deve(m) comprovar que a licitante forneceu pelo menos 30% das quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.

11.1.1 - Os atestados devem expressar claramente as quantidades fornecidas e data do fornecimento sob pena de serem desconsiderados, podendo a empresa ser desclassificada em caso de não constar atestados válidos que atendam as exigências.

11.2. A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados.

12. DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento deverá ser efetuado no prazo de dez dias úteis após a conferência e aprovação do material entregue, conferência essa a ser realizada pela Gerência de Suprimentos que enviará a Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente atestada para a Diretoria Financeira para fins de quitação.

12.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.2 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

12.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4 - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1 - Só será admitida a oferta de produto confeccionado **preferencialmente em material sustentável** ou seja, reciclados e biodegradáveis, que apresente em seu uso maior tempo de vida útil.

13.2 O produto ofertado deverá ser embalado em caixa também guiadas por critérios de sustentabilidade.

14. DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por servidores do Contratante, especialmente designados para verificar a conformidade da presente aquisição, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, observando:

- a) as determinações contidas nos parágrafos § 1º e § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) o disposto na Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a Gestão dos Contratos;
- c) as recomendações contidas no Manual de Gestão de Contratos e Convênios, parte integrante (anexo) da Instrução Normativa TJPE nº 05/2008.

14.2. A comunicação entre a demandante e a Contratada se dará por meio do endereço eletrônico suprimentos@tjpe.jus.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

14.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço de entrega do material.

14.4. A Gestão do contrato ficará a cargo do(a) Gerência de Suprimentos.

14.5. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) Gerência de Suprimentos, em conjunto com a Unidade de Almoxarifado e Unidade de Distribuição de Materiais, bem como com o auxílio das unidades que demandarem o material a ser adquirido.

14.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as

seguintes sanções:

a) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

16.2. Em atendimento ao art.18, inciso VIII e do art. 56, da Lei nº 14.133/21, informamos que o modo de disputa a ser adotado na licitação é o ABERTO.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O Tribunal de Justiça se reserva no direito de postergar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Anexos, até que o CONTRATADO cumpra com sua obrigação satisfatoriamente.

17.2 - É vedada a subcontratação do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



Documento assinado eletronicamente por **INGRID AGUIAR CAMPOS DO ESPIRITO SANTO, TÉCNICO(A) JUD. - TPJ**, em 26/02/2024, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CESAR CARNEVAL COSTA, DIRETOR/PJC-II**, em 26/02/2024, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2473760** e o código CRC **2901A522**.

**ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI 00016132-41.2023.8.17.8017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023 – NLCD

OBJETO: Aquisição de acessórios para banheiro - Dispensers para sabonete líquido - para utilização nos diversos prédios do Poder Judiciário de Pernambuco, mediante Registro de Preços

MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediadapor intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... SDS/SSP e CPF nºsob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que em cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, c/c art 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA que não se encontra em nenhum dos impedimentos do art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Recife, de de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP****Ref.: PREGÃO ELETÔNICO nº 141/2023****OBJETO: Aquisição de acessórios para banheiro - Dispensers para sabonete líquido - para utilização nos diversos prédios do Poder Judiciário de Pernambuco, mediante Registro de Preços**

Declaramos que, em observância ao disposto no § 4º do artigo 3º da LC nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como comprovamos ter receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do mesmo diploma legal supra, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe e que a empresa atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Recife, de de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CADASTRO DE FORNECEDORES, MATERIAIS E SERVIÇOS DO ESTADO**

ANEXO IV

CADASTRO NO CADFOR

(<http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadfor>)

A inscrição do fornecedor no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco-CADFOR/PE é condição necessária para a realização de contratações com o Estado, e para a consequente geração de empenhos. Para tanto, o encaminhamento das informações dos fornecedores ao CADFOR/PE, bem como a solicitação de seus serviços, devem ser efetuados por meio de formulários distintos:

- a) PESSOA FÍSICA – inscrição e atualização dos dados
- b) PESSOA JURÍDICA – inscrição simplificada, obtenção ou renovação do CRF; e atualização dos dados cadastrais.

O fornecedor poderá solicitar o cadastro simplificado ou a emissão do Certificado de Registro de Fornecedores-CRF. O primeiro é suficiente para que o fornecedor receba empenho, e é único meio de registro de pessoas físicas, enquanto o CRF é a modalidade mais indicada para pessoas jurídicas, pois aquele que possuir CRF válido e atualizado terá maior facilidade operacional para participar das licitações do Estado, em razão de ser dispensado, no todo ou em parte, da documentação exigida na fase de habilitação dos certames licitatórios. E, ainda, para participar de licitações públicas na modalidade Tomada de Preços-TP, o CRF válido é indispensável, ressalvadas as hipóteses previstas no § 2º do art. 22 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

O cadastramento do fornecedor no CADFOR/PE requer apresentação de documentos para a validação de informações e o atendimento de requisitos legais.

1) Pessoa Física CPF (não é emitido CRF)

- ☐ Carteira de Identidade;
- ☐ Comprovante do CPF;
- ☐ Comprovante de residência;
- ☐ Se o serviço a fornecer for de natureza técnica, apresentar a Carteira do registro na Entidade profissional competente: Ex: serviço Advocatício – Registro na OAB
- ☐ Formulário de cadastro devidamente preenchido. Clique Ctrl + [Clique aqui para acessar o formulário Pessoa Física](#)

2) Pessoa Jurídica CNPJ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CADASTRO DE FORNECEDORES, MATERIAIS E SERVIÇOS DO ESTADO

2.1. - CADASTRO SIMPLIFICADO, sem emissão do Certificado de Registro de Fornecedores-CRF

1. formulário de cadastramento devidamente preenchido; [clique aqui para fazer o download](#)
2. contrato social e/ou Alteração Contratual, onde constem objeto social, capital social, nomes dos sócios com endereço, e endereço da pessoa jurídica;
 - 2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores;
 - 2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 2.4. Condição de Micro Empreendedor Individual para os pedidos de cadastro do MEI.
3. prova de inscrição no CNPJ
4. comprovante ou cartão de inscrição estadual (CIE) e municipal (CIM), podendo este último ser substituído por alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do domicílio sede da empresa;
5. registro ou inscrição no Conselho Regional adequado à área de atuação da empresa e/ou Agência Reguladora e Fiscalizadora a que a empresa está registrada de acordo com o objeto social; [clique aqui para acessar](#)
6. certidões atualizadas de regularidade perante a Fazenda Federal e Estadual (apresentar Certidão Conjunta de Quitação dos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Estaduais);
7. certificado de regularidade de situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, todas na jurisdição fiscal da sede do requerente;
8. certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com validade de 180 dias, em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CADASTRO DE FORNECEDORES, MATERIAIS E SERVIÇOS DO ESTADO

9. declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme requisitos do art.3º da LC123/2006; [Clique aqui para baixar o modelo](#)

10. declaração do cumprimento do disposto no art.7º, XXXIII, da CF/88. [Clique aqui para baixar o modelo](#)

OBS: As declarações dos itens 9 e 10 deverão vir assinadas pelo sócio, diretor ou representante legal mediante apresentação de procuração com firma reconhecida e cópia de identidade devidamente autenticadas.

2.2. - CADASTRO COMPLETO, com emissão do Certificado de Registro de Fornecedores-CRF

1. formulário de cadastramento devidamente preenchido; Clique em Ctrl + [download](#)

http://www.portais.pe.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=d1e82f3a-ebcf-48c9-9b6b-f56a8287c650&groupId=3055250

2. contrato social e/ou Alteração Contratual, onde constem objeto social, capital social, nomes dos sócios com endereço, e endereço da pessoa jurídica;

2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores;

2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.4. Condição de Micro Empreendedor Individual para os pedidos de cadastro do MEI.

3. prova de inscrição no CNPJ;

4. comprovante ou cartão de inscrição estadual (CIE) e municipal (CIM), podendo este último ser substituído por alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do domicílio sede da empresa;

5. registro ou inscrição no Conselho Regional adequado à área de atuação da empresa e/ou Agência Reguladora e Fiscalizadora a que a empresa está registrada de acordo com o objeto social; [clique aqui para acessar](#)



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CADASTRO DE FORNECEDORES, MATERIAIS E SERVIÇOS DO ESTADO

6. certidões atualizadas de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (apresentar Certidão Conjunta de Quitação dos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Tributos Estaduais e de Tributos Municipais);

7. certificado de regularidade de situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, todas na jurisdição fiscal da sede do requerente;

8. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

8.1. certidão negativa de falência e recuperação judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio, a presente certidão referente aos processos judiciais eletrônicos somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede do fornecedor ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos, (se nada dispuser acerca de validade, considera-se vigente por 180 dias);

9. certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com validade de 180 dias, em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011;

10. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, assinado pelo contador e pelo diretor da empresa, com o livro Diário (termo de abertura e de encerramento), devidamente inscritos no Registro Comercial;

11. Certidão de Regularidade do Contador que assina o Balanço Patrimonial emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade;

12. declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme requisitos do art.3º da LC123/2006; [Clique aqui para baixar o modelo](#)

13. declaração do cumprimento do disposto no art.7º, XXXIII, da CF/88. [Clique aqui para baixar o modelo](#)

OBS1: As declarações dos itens 12 e 13 deverão vir assinadas pelo sócio, diretor ou representante legal mediante apresentação de procuração com firma reconhecida e cópia de identidade devidamente autenticadas.

OBS2: Para os pedidos de cadastros completos com emissão do Certificado de Registro de Fornecedor - CRF para o Micro Empreendedor Individual (MEI), ficam dispensados da apresentação dos itens 10 e 11, relativos ao balanço patrimonial.

OBSERVAÇÕES:



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CADASTRO DE FORNECEDORES, MATERIAIS E SERVIÇOS DO ESTADO

1. Para comprovação da personalidade jurídica: as empresas filiais devem apresentar o contrato social ou a alteração em que conste sua criação; para S/A e Cia., é preciso exibir, além do estatuto, resumo da ata de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária que aprovou o último exercício financeiro, Ata de Reunião do Conselho de Administração que elegeu a diretoria atual e certidão simplificada da Junta Comercial atualizada; devem apresentar decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; sociedades civis sem fins lucrativos e fundações precisam juntar ato de constituição registrado no cartório de pessoas jurídicas acompanhada de prova de diretoria em exercício;
2. Todas as certidões exigidas devem estar “negativas” ou “positivas com efeito de negativas” no domicílio sede da empresa e com data de vencimento válida até a data de cadastramento e/ ou expedição do CRF, e devem ser apresentadas em papel tamanho A4 ou ofício;
3. Para Sociedades Anônimas (S/A) e Companhias (Cia), é necessário apresentar balanço devidamente publicado em Diário Oficial do Estado (DOE) ou D.O.U. nos casos em que a legislação exigir;
4. Outros documentos comprobatórios poderão ser exigidos a critério do CADFOR/PE.
5. Em caso de **RENOVAÇÃO**, é mister apresentar os mesmos documentos exigidos para cadastro completo ou cadastro simplificado, com exceção do contrato social de constituição (deverá apresentar apenas a última alteração contratual consolidada e alterações contratuais recentes destes onde conste a razão social, o endereço, capital social e sócios atualizados).
6. Os **MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS(MEI)** ficam dispensados de apresentar a declaração de enquadramento, relacionada nos cadastros simplificado e completo.

2.3 Para emissão do CRF

A empresa poderá emitir o Certificado de Registro de Fornecedores (CRF) utilizando o link http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorCRF. Para emitir o CRF deve clicar no campo CNPJ e em seguida clicar em Localizar, quando for apresentada a resposta pelo sistema, clicar no botão Emitir.

Além dessa opção também poderá verificar a vigência do Certificado e a validade das certidões da empresa.

Para identificar as vigências das certidões basta clicar na razão social da empresa, abrirá uma nova janela apresentando as certidões e suas validades.

Para verificar a validade do CRF o usuário deve clicar no sinal (+) ao lado do número do CNPJ apresentado após a consulta.

O CRF só será emitido se as certidões estiverem dentro do prazo de validade.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CADASTRO DE FORNECEDORES, MATERIAIS E SERVIÇOS DO ESTADO**

2.4 Atualização de certidões, renovação e vigência dos cadastros

O prazo para atualização de certidões durante a vigência dos cadastros simplificados e completos que é de 01(um) ano, enviadas por email ou presencialmente é de 48 (quarenta e oito) horas.

Das certidões enviadas por email, só serão aceitas aquelas que podem ser confirmadas as suas autenticidades nos sites oficiais, desde que os sites estejam disponíveis para as consultas.

Findo o prazo de 01(um) ano dos cadastros, a empresa deverá providenciar novamente o pedido de renovação, remetendo para o CADFOR/PE toda a documentação exigida nos itens 2.1 (cadastro simplificado) e 2.2 (cadastro completo).

ATENÇÃO:

Os documentos de pedido de cadastros deverão ser enviados para o nosso endereço via correspondência ou presencialmente.

O PRAZO de cadastramento dos fornecedores é de 03(três) dias uteis a partir do primeiro dia posterior da data de recebimento dos documentos.

Todos os documentos que não podem ser confirmados as suas autenticidades pela internet deverão vir com cópia autenticada por cartório ou de forma presencial apresentar cópia + original para ser conferido pelo servidor autorizado na recepção do CADFOR/PE.

As certidões que por ventura forem vencendo durante a vigência de 01(um) ano do último pedido de cadastro, poderão ser encaminhadas juntamente com o formulário de atualização para o email gecad@sad.pe.gov.br. [Clique para o formulário de atualização.](#)

Tabelas de linhas de fornecimento de materiais e serviços (para preenchimento do formulário).

[Classes de materiais](#)

[Classes de serviços](#)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO:

8:00 às 16:00 horas.

NOSSO ENDEREÇO:

CNPJ SAD: nº 10.572.022/0001-80



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CADASTRO DE FORNECEDORES, MATERIAIS E SERVIÇOS DO ESTADO

Secretaria Executiva de Compras e Licitações - SELIC

Gerência Geral de Compras, Contratos e Cadastros-GGCOC

Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços do Estado – GECAD

Avenida Engenheiro Antônio de Góes, 194 – 1º andar – Recife/PE

CEP: 51.010-000

Maiores informações pelos ramais 81.3183.7862/3183.7864/3183.7865 ou através do email gecad@sad.pe.gov.br .



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Informações geradas em 20/11/2023 10:00:33

Por FERNANDA DIAS DE MELO

SC 070002000012023000099 Data emissão: 02/10/2023					
Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	GERENCIA DE SUPRIMENTOS
Solicitante	MARCOS LOPES FRAZAO JUNIOR	E-mail	marcos.junior@tjpe.jus.br	Telefone	(81)9497-9197
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040

ITEM 1									
Código	Descrição		Natureza de despesa	Quantidade	Unidade medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
4929586	(4929586) - DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO - DE PLASTICO (POLIESTIRENO), ALTO IMPACTO, RESISTENTE, RECICLAVEL,COM CAPACIDADE PARA 800 ML,MODELO COM SUPORTE ATRAVES DE PARAFUSOS E BUCHA (INCLUSAS), ACIONADOR MANUAL ATRAVES DE PRESSAO,SENDO A EXTENSAO EM DE COMPRIMENTO DE 25.5X10.5X11CM (AXLXC),DEVENDO O DISPENSER DEVIDAMENTE EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE,COM GARANTIA DE 03 MESES		33903022	300,00	UN	R\$ 41,9567			R\$ 12.587,0100
							Método de cálculo:		Média
VALOR DE REFERÊNCIA									
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor	
1		1269-10/23	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	NOVA MARCA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	25/10/2023	300,00	R\$ 39,9800	
2		1269-10/23	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	MARCOS S. BRANDAO BARBOSA	25/10/2023	300,00	R\$ 39,9900	
3		070002000012023000099	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D	Não		05/05/2023	300,00	R\$ 41,9567	
4		1269-10/23	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	ARMAZEM COMERCIAL NOVO LAR LTDA	25/10/2023	300,00	R\$ 45,9000	
							Valor global:		R\$ 12.587,0100

LEGENDA:													
	Licitação		Dispensa de licitação		Cotação		Contrato		Internet		Planilha		Ata de Registro de Preços

	Empenho

ANEXO VI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2023 - NLCD

REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO – DISPENSERS PARA SABONETE LIQUIDO – PARA UTILIZAÇÃO NOS DIVERSOS PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO (AQUISIÇÃO): PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI- Nº.00016132-41.2023.8.17.8017- (PE-INTEGRADO- Nº 0203.2023.NLCD.PE.0141.TJPE.FERM-PJ) PROCESSO LICITATÓRIO - LICON/TCE - Nº 184/2023.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, com sede na Praça da República, s/nº, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-937, doravante denominado simplesmente TJPE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Marcel da Silva Lima, e a empresa (.....), inscrita no CNPJ/MF nº. (.....), sediada na rua/av.()(CEP), doravante denominada apenas FORNECEDOR, representada por seu(s) procurador(es)(nome)(estado civil)(profissão)(RG)(CPF)(domicílio), firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação aplicável, Decreto Estadual nº 54.700/2023 e, têm entre si justo e acordado o seguinte, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a eventual aquisição de acessórios para banheiro - Dispensers para sabonete líquido - para utilização nos diversos prédios do Poder Judiciário de Pernambuco, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da detentora da Ata.

1.2. Este instrumento não obriga o TJPE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

1.3. A beneficiária dos preços registrados nesta ata obriga-se a fornecer/executar o objeto registrado, conforme especificações e condições contidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR, DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa (.....), CNPJ n.(), **VENCEDORA DO ITEM**, discriminado(s) na proposta de preços, em conformidade com as especificações e com os quantitativos descritos no Termo de Referência, integrante do edital referenciado, é os ora registrado:

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE MINIMA	QUANTIDADE MAXIMA
01	492.958-6	DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO/ÁLCOOL GEL - DE PLASTICO (POLIESTIRENO), ALTO IMPACTO, RESISTENTE, RECICLAVEL, COM CAPACIDADE PARA 800 ML, MODELO COM SUPORTE ATRAVES DE PARAFUSOS E BUCHA (INCLUSAS), ACIONADOR MANUAL ATRAVES DE PRESSAO, COMPRIMENTO DE 25.5X10.5X11CM (AXLXC), DEVIDAMENTE EMBALADO, COM GARANTIA DE 03 MESES.	50	300

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, vedada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

3.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa TJPE nº 06, de 23 de fevereiro de 2023.

3.3. Os contratos decorrentes desta Ata terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJPE promover às negociações junto aos fornecedores registrados.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPE convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o TJPE

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Conforme critérios de conveniência e oportunidade, na hipótese de o objeto ou preço registrado se mostrar desvantajoso ao TJPE, bem como não havendo êxito nas negociações com quaisquer fornecedores, o TJPE poderá proceder à revogação, parcial ou total, dos itens da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

5.5. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.6. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da
- b) Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- c) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo,

quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

- a) respeitar o intervalo mínimo de 25% em relação ao preço registrado.
- b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da futura contratação do objeto registrado correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do TJPE para os exercícios alcançados pelo prazo de validade desta ata de registro de preços, a cargo do ÓRGÃO CONTRATANTE, precedida dos procedimentos legalmente exigíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato OU retirada da ordem de fornecimento, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.4. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

8.5. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.5.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.6. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8.7. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da aquisição mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos anexos que integram e complementam o edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º 141/2023-NLCD:

- a. Executar de acordo com sua proposta, normas legais, ato convocatório, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das suas obrigações.
- b. Responsabilizar-se, civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venham a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega/execução do objeto;
- c. Entregar o objeto contratado de conformidade com as especificações constantes no respectivo Termo de Referência e Anexos, a contar da data de seu recebimento, conforme Termo de Referência.
- d. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto registrado em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da utilização dos materiais recebidos.
- e. Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

9.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJPE

10.1. O TJPE obriga-se a:

- a. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- b. Efetivar a satisfação do crédito do fornecedor, nos precisos termos dispostos nesta ata.
- c. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pelo fornecedor, e pertinentes ao objeto do contrato.
- d. Disponibilizar local para recebimento do objeto registrado e o acesso dos funcionários do fornecedor, para facilitar a entrega.
- e. Verificar as condições de habilitação e qualificação antes do pagamento;
- f. Acompanhar a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA.
- g. A existência de fiscalização do TJPE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade do fornecedor por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos.

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTROS ÓRGÃOS

11.1. Os órgãos ou entidades de qualquer esfera da Administração Pública poderão fazer uso desta ata de registro de preços, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- I. prévia consulta e anuência do TJPE;
- II. indicação, pelo TJPE, dos fornecedores beneficiários da ata;
- III. aceitação, pelo beneficiário do registro, da contratação pretendida, condicionada ao cumprimento do compromisso assumido nesta ata de registro de preços;
- IV. manutenção das mesmas condições do registro, inclusive as negociações promovidas pelo TJPE;
- V. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por Órgãos não participantes, caso o Órgão Gerenciador admita adesões, observados os seguintes limites:
 - a) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, não podendo exceder, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem
- VII. autorização prévia do TJPE; e
- VIII. formalização do compromisso entre o órgão/entidade e o fornecedor, mediante termo de adesão à ata de registro de preços.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.3. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.4. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

11.6. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

11.7. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.8. após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

12.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

- 12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
- 12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

12.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.

12.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

12.1.5 - recusar-se a manter o compromisso assumido nas hipóteses do art. 34, §§3º e 6º; e

12.1.6 - for penalizado com a declaração de inidoneidade ou com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração direta ou indireta do Estado de Pernambuco;

12.1.6.1 - quando o fornecedor sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o TJPE responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do TJPE"

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

13.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3. desta Ata.

13.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

13.3.1. na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

13.3.2. nas infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.33. desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será disponibilizada no site www.tjpe.jus.br (Transparência – Licitações, Contratos e Instrumentos de Cooperação – Licitações - Para acessar o Sistema de Licitações e Atas clique aqui).

14.2. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de registro de preços;
- II - Integram esta ata o edital do **Pregão Eletrônico nº 141/2023-NLCD** e seus anexos, e propostas de preço dos licitantes registrados;
- III - É vedado caucionar ou utilizar esta ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TJPE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

16.2. Estando assim as partes, justas e acordadas, assinam eletronicamente juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Recife(PE), (.....) de (.....) de 2024.

Marcel da Silva lima
Direotr Geral

CONTRATADA/ EMPRESA: (.....)
REPRESENTANTE(S)/PROCURADOR(ES):

TESTEMUNHAS:

- 1. _____(nome/CPF/MF)
- 2. _____(nome/CPF/MF)